



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

EDITAL Nº 27, 21 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGA REMANESCENTE E CADASTRO RESERVA DESTINADO À SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROJETO INTITULADO “APLICAÇÃO DO FRAMEWORK INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO (UNESCO/UNEVOC) PARA FORTALECIMENTO DOS POLOS DE INOVAÇÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA”.

A Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, no qual constam orientações e normas do Processo Seletivo Simplificado para Vaga Remanescente e Cadastro Reserva, que visa selecionar estudantes e profissionais interessados em atuar, na condição de bolsistas, no projeto intitulado “Aplicação do Framework Internacional de Inovação (UNESCO/UNEVOC) para fortalecimento dos Polos de Inovação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo.

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo simplificado para Vaga Remanescente e Cadastro Reserva será regido por este edital e destina-se à seleção de estudantes e profissionais interessados em desempenhar, como bolsistas, a função de bolsistas de apoio, no projeto intitulado “Aplicação do Framework Internacional de Inovação (UNESCO/UNEVOC) para fortalecimento dos Polos de Inovação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica” do IFFluminense.

Art. 2º O processo seletivo simplificado para Vaga Remanescente e Cadastro Reserva serão administrado pela coordenação do projeto, indicada pela [Portaria nº 172, de 06 de maio de 2026](#).

§1º A seleção será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Edital, e os candidatos considerados classificados para Cadastro Reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, durante o período de vigência do Projeto, conforme a necessidade de execução de suas atividades. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) observará a ordem de classificação, conforme cronograma previsto.

§2º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§3º A vigência da seleção prevista por este Edital está vinculada ao período da vigência do projeto, com término em 31 de dezembro de 2027, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

§4º As publicações referentes a este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF, no link <https://pro-iff.org.br/editais-abertos/>.

SEÇÃO II - DA DEFINIÇÃO

Art. 3º O Projeto visa a aplicação e adaptação do framework internacional “Innovating TVET Institutions – Innovation Framework”, desenvolvido no âmbito da UNESCO/UNEVOC, para o fortalecimento da gestão, planejamento e execução dos novos Polos de Inovação da Rede Federal, credenciados pela [Chamada Pública 02/2025 da Embrapii \(Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial\)](#).



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Art. 4º Os (as) bolsistas selecionados (as) serão responsáveis por desenvolver atividades de apoio técnico, metodológico e institucional, conforme o plano de trabalho do projeto.

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Os(as) **Bolsistas de Apoio a Implementação Metodológica** terão as seguintes atribuições:

- a. Apoiar a adaptação do Framework ao contexto dos Polos de Inovação dos Institutos Federais;
- b. Atuar na identificação das Áreas de Excelência dos Polos de Inovação já existentes para formação de grupos de mentorias;
- c. Analisar os dados coletados durante o projeto;
- d. Apoiar a execução dos workshops presenciais;
- e. Acompanhar as atividades de monitoramento e mentorias;
- f. Apoiar a elaboração dos relatórios técnicos do projeto;
- g. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto.

Art. 6º Os(as) **Bolsista de Apoio Local Institucional** terão as seguintes atribuições:

- a. Atuar como ponto focal do projeto na instituição participante;
- b. Apoiar a organização logística dos workshops presenciais;
- c. Mobilizar as equipes locais para participação nas atividades do projeto;
- d. Articular com a gestão institucional local;
- e. Acompanhar a execução dos planos de ação no polo;
- f. Apoiar a coleta de dados e informações para monitoramento;
- g. Contribuir para a elaboração dos relatórios do projeto;
- h. Participar de reuniões periódicas com a equipe do projeto.

Art. 7º As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do projeto serão repassadas pela Coordenação do Projeto ao candidato convocado neste edital, durante os períodos de planejamento, execução e vigência de cada fase do projeto.

SEÇÃO IV - DOS REQUISITOS

Art. 8 São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

- a. Para os(as) Bolsistas de Apoio a Implementação Metodológica: ser aluno(a) do IFFluminense regularmente matriculado nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia; ou do Mestrado em Sistemas Aplicados a Engenharia e a Gestão;
- b. Para os(as) Bolsistas de Apoio Local Institucional: Ser servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE); ou do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

SEÇÃO V - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Art. 9 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) neste Edital estarão vinculados(as) pelo tempo de execução das atribuições, na condição de bolsista.

Parágrafo Único. A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art.4º, §1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF nº 25/2012.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

Art. 10 Os (as) bolsistas receberão o pagamento das atividades por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções no projeto.

Art. 11 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela Fundação PRÓ-IFF pelo mesmo profissional, durante o mesmo período, que somadas extrapolem 20 horas semanais.

Art. 12 Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

Art. 13 O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais, nem de nenhum tipo de licença.

Art. 14 Os referidos pagamentos terão o valor correspondente ao Quadro 1, a ser pago mensalmente, pelo **período de 17 meses**.

Art. 15 O detalhamento das vagas, carga horária de dedicação ao projeto e remuneração estão descritos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Vagas, carga horária de dedicação ao projeto e remuneração:

Modalidade	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração mensal
Bolsistas de Apoio a Implementação Metodológica	CR	10 (dez) horas	R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
Bolsista de Apoio Local Institucional - (IFPE)	1 (uma)	5 (cinco) horas	R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
Bolsista de Apoio Local Institucional - (IF SUDESTE MG)	CR	5 (cinco) horas	R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
Bolsista de Apoio Local Institucional - (IFMT)	CR	5 (cinco) horas	R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

SEÇÃO VI - DA INSCRIÇÃO

Art. 16 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, no período descrito conforme o Quadro 2, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no site eletrônico <https://bit.ly/projetoihubs>.

Quadro 2 - Cronograma do Processo Seletivo de Vaga Remanescente e Cadastro Reserva:

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO
Inscrição	21/07/2026 a 28/07/2026
Análise da documentação dos candidatos	29/07/2026 e 30/07/2026
Resultado preliminar e convocação para entrevista	31/07/2026
Interposição de recursos	Até 03/08/2026
Análise da interposição de recursos	04/08/2026
Resultado após recursos e convocação para entrevista	05/08/2026



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Entrevistas	07/08/2026
Resultado final	10/08/2026
Início das atividades	11/08/2026

§1º Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário disposto no Art. 16, anexando os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível, completa, frente e verso, quando o caso) em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem estabelecida no Art. 19, não sendo aceitos documentos particionados em mais de um anexo.

§2º Os documentos poderão ser invalidados pela coordenação do projeto, caso sejam classificados como “ilegíveis”. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos “ilegíveis” serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do(a) candidato(a), caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§3º Não serão aceitos documentos rasurados.

§4º Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§5º A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o (a) interessado(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 17 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 19.

Art. 18 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 19 São documentos exigidos para inscrição:

- Para a modalidade Bolsista de Apoio a Implementação Metodológica: atestado de matrícula atualizado (até um mês anterior à inscrição) e documentos comprobatórios listados no Anexo I;
- Para a modalidade de Bolsista de Apoio Local Institucional: comprovante de atuação profissional, podendo ser declaração funcional, declaração de exercício emitida pela instituição de vínculo ou documento similar; e documentos comprobatórios listados no Anexo I.

Parágrafo único. A pontuação prevista no Anexo I que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

Art. 20 Em caso de inscrição duplicada será considerado apenas o último envio.

Art. 21 A inscrição no presente processo seletivo simplificado para Vaga Remanescente e Cadastro Reserva implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 22 Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 23 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, que consistem em:

- a. Verificação da documentação enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital, conforme descrito no Art. 19. A nota máxima aplicada será 100 (cem) pontos;
- b. Realização de entrevistas remotas, de caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados os conhecimentos, os saberes e as habilidades pertinentes, a experiência em trabalho e a disponibilidade dos candidatos. A nota máxima aplicada será 100 (cem) pontos;
- c. O resultado final será composto pela média das notas obtidas nas duas fases.

Art. 24 Para avaliação da experiência, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função.

Art. 25 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, a serem organizados em um único quadro.

§1º Os critérios de pontuação para cada modalidade estão descritos no Anexo I.

Art. 26 Os(as) candidatos(as) que atenderem a todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Coordenação do Projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 27 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado na página oficial da Fundação Pró-IFF <https://pro-iff.org.br/editais/>.

Art. 28 Em caso de empate, será utilizado como critério a maior nota em entrevista.

SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS

Art. 29 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo simplificado para Vaga Remanescente e Cadastro Reserva poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do e-mail: ihubs@iff.edu.br no período previsto no cronograma constante no Quadro II.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 30 Os recursos, uma vez analisados pela Coordenação do Projeto, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no Quadro II deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 31 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO IX - DA CONVOCAÇÃO

Art. 32 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados, por meio do e-mail informado no formulário de inscrição, para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão. Os(as) demais candidatos(as) classificados(as), fora do número de vagas, comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) durante o período de



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

vigência deste Edital, de acordo com a necessidade do projeto e respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 33 Caberá a cada candidato (a) convocado(a) neste processo seletivo simplificado de Vaga Remanescente e Cadastro Reserva verificar a caixa do e-mail informado no formulário de inscrição, inclusive a caixa de SPAM.

Art. 34 No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos, cujos modelos serão enviados anexados ao e-mail convocatório:

- a. Declaração de carga horária da chefia imediata comprovando a jornada cumprida na instituição de seu vínculo funcional, para servidores ativos em instituições públicas;
- b. Declaração de carga horária no projeto assinada pela chefia imediata;
- c. Declaração de não estar respondendo a processo administrativo. Parágrafo Único. Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do "Gov.br".

Art. 35 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 36 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído(a) pelo(a) próximo(a), obedecendo a ordem de classificação neste edital.

SEÇÃO X - DA ATUAÇÃO

Art. 37 As atividades desenvolvidas pelo bolsista servidor do projeto não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no campus de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.

Art. 38 O início das atividades dar-se-á de acordo com a convocação do (a) candidato(a) classificado(a), conforme disposto no Quadro II, a ser publicizada pela Coordenação Geral do Projeto, mediante a necessidade para execução das atividades previstas no projeto.

Art. 39 A atuação do bolsista será encerrada nas seguintes hipóteses:

- a. Quando o bolsista solicitar o cancelamento da atuação no projeto.
- b. Quando o bolsista for desligado do projeto, por um dos seguintes motivos:
 - i. Ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;
 - ii. Deixar de cumprir as atividades previstas na SEÇÃO IV e no plano de trabalho do projeto.

SEÇÃO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 41 As atividades de que trata este Edital são fomentadas por recursos orçamentários oriundos do projeto intitulado "Aplicação do Framework Internacional de Inovação (UNES-



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

CO/UNEVOC) para fortalecimento dos Polos de Inovação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”.

Art. 42 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 43 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 44 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a Legislação em vigor.

Art. 45 Durante o período do processo seletivo simplificado para Vaga Remanescente e Cadastro Reserva, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no Quadro II - Cronograma do Processo Seletivo de Vaga Remanescente e Cadastro Reserva.

Art. 46 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: ihubs@iff.edu.br.

Art. 47 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela coordenação do projeto.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de julho de 2026.

Ewerlane Tavares de Oliveira

**Coordenadora Adjunta do Projeto Aplicação do Framework Internacional de Inovação (U-
NESCO/UNEVOC) para fortalecimento dos Polos de Inovação da Rede Federal de Educação
Profissional, Científica e Tecnológica**



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Gabriel Solino de Abreu Arêas

Coordenador Geral do Projeto Aplicação do Framework Internacional de Inovação (UNESCO/UNEVOC) para fortalecimento dos Polos de Inovação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Romilda de Fátima Suinka de Campos

Superintendente da Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO I - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Análise de Currículo Bolsista de Apoio a Implementação Metodológica e de Apoio Local Institucional			
N.º	Critério de Pontuação	Documentação comprobatória	Pontuação máxima
1	Experiência em participação de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação	Declaração, certificado ou documento equivalente emitido pela instituição responsável, contendo nome do projeto e as datas de início e término. Serão atribuídos 20 (vinte) pontos por projeto, considerando-se apenas participações com duração mínima de 06 (seis) meses.	100
Total		100	